



## **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE TARUMÃ – FUMAP**

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2026, às 09h00, nas dependências da sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Tarumã, situada na Rua Aroeira nº 483, Vila das Árvores, Município de Tarumã/SP, realizou-se reunião ordinária do Conselho Deliberativo do Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão de Tarumã – FUMAP.

Estiveram presentes os membros do Conselho Deliberativo, devidamente designados na forma da legislação municipal vigente: Elaine da Silva, Presidente; Sirleia Maria de Oliveira, Membro; e Eliane Coimbra Milck, Membro. Verificada a presença da totalidade dos membros, constatou-se a existência de quórum para instalação e deliberação dos assuntos constantes da pauta.

A reunião foi realizada no exercício das atribuições institucionais do Conselho Deliberativo, em observância à legislação municipal aplicável e às diretrizes gerais estabelecidas para os Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, especialmente a Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, observada a necessária segregação de funções entre os órgãos de gestão, deliberação, fiscalização e investimentos. A referida Portaria estabelece que a definição das atribuições e a separação de responsabilidades deve abranger, entre outros, os dirigentes, o Conselho Deliberativo, o Conselho Fiscal e o Comitê de Investimentos.

### **1. ORDEM DO DIA**

Foram submetidas à apreciação do Conselho Deliberativo as seguintes matérias:

- I – apresentação da situação geral administrativa e previdenciária do FUMAP;
- II – apresentação e apreciação do Relatório de Investimentos referente ao mês de junho, ao 2º trimestre e ao 1º semestre de 2026, elaborado pela empresa Mais Valia Consultoria Ltda. EPP;
- III – acompanhamento do desempenho da carteira de investimentos, da rentabilidade, da liquidez, dos riscos e do enquadramento dos recursos previdenciários;
- IV – acompanhamento da situação do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS;
- V – apresentação e análise do Extrato de Regularidade Previdenciária – CADPREV, com data de pesquisa de 29/07/2026;
- VI – acompanhamento da situação da Previdência Complementar;
- VII – acompanhamento da Compensação Previdenciária – COMPREV;
- VIII – acompanhamento das obrigações contábeis, previdenciárias e dos demonstrativos encaminhados aos sistemas oficiais;
- IX – deliberações, recomendações e providências de competência do Conselho Deliberativo.



**FUMAP**

Fundo Municipal de  
Aposentadoria e Pensão

## **2. DA SITUAÇÃO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA**

Inicialmente, foi apresentado aos membros do Conselho Deliberativo o Extrato de Regularidade Previdenciária do Município de Tarumã/SP, emitido pelo CADPREV, cuja pesquisa foi realizada em 29 de julho de 2026.

Conforme o documento apresentado, o Município de Tarumã possui Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP nº 987267-255382, emitido em 01/07/2026, com vigência até 28/12/2026.

O Conselho tomou conhecimento de que os critérios relacionados à legislação previdenciária, filiação ao RPPS, regras de concessão, cálculo e reajustamento dos benefícios, observância dos limites de contribuição do ente, segurados e beneficiários, bem como a composição do plano de benefícios, encontram-se classificados como regulares no referido extrato.

Da mesma forma, foram apresentados os critérios relativos à fiscalização do RPPS, tendo sido registrada situação regular quanto às aplicações financeiras, atendimento à fiscalização, caráter contributivo, existência e funcionamento da Unidade Gestora e requisitos aplicáveis aos dirigentes e membros dos Conselhos e do Comitê de Investimentos.

O Conselho Deliberativo tomou ciência da situação apresentada e ressaltou a importância da manutenção da regularidade previdenciária, recomendando à Unidade Gestora a continuidade do acompanhamento dos critérios constantes do CADPREV, especialmente aqueles que dependem de providências administrativas periódicas.

## **3. DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL**

Na sequência, foram apresentadas informações relativas ao equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social.

O Conselho tomou conhecimento de que o critério referente ao encaminhamento da Nota Técnica Atuarial – NTA, Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial – DRAA e resultados das análises consta como regular no Extrato de Regularidade Previdenciária.

Foi também considerado, para fins de acompanhamento da situação atuarial, o conteúdo do Relatório de Avaliação Atuarial anteriormente apresentado ao Comitê de Investimentos, cuja data-base é dezembro de 2025, no qual foi identificado déficit técnico de R\$ 5.982.027,82, sendo que, considerando o valor atual do plano de amortização estabelecido pela Lei nº 32/2024, no montante de R\$ 7.963.772,88, foi apontado resultado superavitário de R\$ 1.981.745,06 em relação ao equacionamento vigente.

O Conselho Deliberativo registrou que o acompanhamento da situação atuarial deve permanecer entre as prioridades da gestão, especialmente quanto à evolução do plano de amortização, ao cumprimento do plano de custeio e aos impactos das receitas e despesas previdenciárias sobre a sustentabilidade do RPPS.

## **4. DA APRECIÇÃO DO RELATÓRIO DE INVESTIMENTOS**



Na sequência, foi apresentado aos membros do Conselho Deliberativo o Relatório Mensal, 2º Trimestre e 1º Semestre de 2026 – Análise dos Investimentos, elaborado pela Mais Valia Consultoria Ltda. EPP, com data-base em 30 de junho de 2026.

Foi registrado que o relatório foi elaborado considerando as disposições da Portaria MTP nº 1.467/2022, especialmente o Capítulo VI, Seção V, artigo 136, bem como as diretrizes do Manual do Pró-Gestão RPPS.

Conforme os dados apresentados, ao final do primeiro semestre de 2026, os investimentos do FUMAP totalizavam R\$ 114.439.110,02, acrescidos de R\$ 28,60 em disponibilidades financeiras, resultando em R\$ 114.439.138,62 de total da carteira.

O Conselho tomou ciência dos dados apresentados e registrou que a carteira possui significativa concentração em ativos de renda fixa, incluindo fundos vinculados a títulos públicos federais, observando-se, entre outros, investimentos enquadrados no artigo 7º, inciso I, da regulamentação aplicável.

## **5. DA RENTABILIDADE E DO DESEMPENHO DA CARTEIRA**

Foi apresentada a evolução da rentabilidade da carteira durante o primeiro semestre de 2026.

Conforme o relatório, no 2º trimestre de 2026, a carteira apresentou retorno de R\$ 3.016.605,19, correspondente a 2,71%, diante de meta de 2,78%.

No acumulado do 1º semestre de 2026, a carteira apresentou retorno de R\$ 6.577.168,73, correspondente a 6,13%, diante de meta acumulada de 6,17%.

O Conselho Deliberativo registrou que o resultado acumulado apresentou desempenho próximo à meta estabelecida para o período, tomando ciência das informações técnicas apresentadas pelo Comitê de Investimentos e pela consultoria responsável.

Foi ressaltado que a análise da rentabilidade deve considerar o cenário econômico, os níveis de risco assumidos e os objetivos previdenciários de longo prazo, não devendo o Conselho Deliberativo interferir nas decisões técnicas de alocação, as quais devem observar as competências legalmente atribuídas ao Comitê de Investimentos e à Unidade Gestora.

## **6. DO CENÁRIO ECONÔMICO, RISCO E LIQUIDEZ**

Os membros do Conselho tomaram conhecimento do cenário econômico apresentado no Relatório de Investimentos, especialmente quanto à permanência de volatilidade nos mercados financeiros e às incertezas relacionadas ao cenário econômico internacional e às expectativas de política monetária.

Foi destacado que a renda fixa permaneceu como importante fator de estabilidade da carteira, beneficiando-se dos níveis de juros e da procura por ativos de maior qualidade, enquanto a renda variável apresentou comportamento mais irregular no período.



O Conselho tomou ciência, ainda, da análise técnica segundo a qual as posições da carteira, ao final do período, encontravam-se em conformidade com os limites estabelecidos na regulamentação aplicável e com a Política de Investimentos vigente, embora determinadas estratégias-alvo ainda não tenham sido integralmente alcançadas.

O Conselho deliberou pelo acompanhamento permanente dos resultados da carteira, especialmente quanto à rentabilidade, risco, liquidez e enquadramento dos recursos, deixando consignado que as decisões técnicas de investimento permanecem sob responsabilidade dos agentes competentes, em observância à segregação de funções prevista na regulamentação.

## **7. DOS DEMONSTRATIVOS DE INVESTIMENTOS E DA REGULARIDADE DO CADPREV**

O Conselho analisou também a situação dos demonstrativos relacionados à gestão dos investimentos previdenciários.

Conforme o Extrato de Regularidade Previdenciária, encontram-se classificados como regulares os critérios relacionados à consistência e ao encaminhamento do Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN, bem como à consistência e ao encaminhamento do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR.

O Conselho considerou positiva a manutenção da regularidade desses critérios e recomendou a continuidade do acompanhamento dos prazos de envio e da consistência das informações prestadas aos sistemas oficiais.

## **8. DA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR**

Foi também apresentada ao Conselho a situação relativa à Previdência Complementar, registrando-se que o critério referente à instituição do regime de previdência complementar encontra-se regular quanto à aprovação da legislação, enquanto o critério relacionado à aprovação e operacionalização do convênio de adesão consta no Extrato de Regularidade Previdenciária como “Em Análise”.

Na oportunidade, foi esclarecido que duas servidoras municipais se enquadram nas condições para adesão à Previdência Complementar, porém ambas manifestaram formalmente a opção pela anulação da adesão ao regime de previdência complementar, optando pela manutenção das contribuições exclusivamente ao FUMAP, limitadas ao teto do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Informou-se, ainda, que a documentação pertinente às referidas opções foi devidamente encaminhada e apresentada ao Ministério da Previdência Social, por meio do sistema GESCON, para conhecimento e análise.

Diante disso, o Conselho tomou ciência da situação e deliberou pelo acompanhamento da matéria junto aos órgãos competentes, recomendando a adoção das providências administrativas necessárias à sua regular conclusão e ao adequado registro da situação previdenciária das servidoras.

## **9. DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA – COMPREV**

Na sequência, foi apresentada a situação da Compensação Previdenciária – COMPREV.

O Conselho tomou ciência de que o critério relativo à operacionalização da compensação previdenciária, incluindo o Termo de Adesão e o contrato com a empresa de tecnologia, encontra-se classificado como regular no Extrato de Regularidade Previdenciária.

Foi ressaltada a importância da continuidade das providências administrativas destinadas à instrução, acompanhamento e homologação dos requerimentos de compensação previdenciária, considerando que os recursos decorrentes da compensação constituem importante fonte de recomposição financeira do RPPS.

O Conselho recomendou à Unidade Gestora a manutenção do acompanhamento sistemático dos processos e a adoção das providências necessárias para assegurar a efetividade dos créditos devidos ao FUMAP.

## **10. DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E PREVIDENCIÁRIAS**

O Conselho Deliberativo tomou conhecimento da situação dos principais demonstrativos e obrigações de natureza contábil e previdenciária.

Conforme o Extrato de Regularidade Previdenciária, encontra-se regular o critério referente ao envio da Matriz de Saldos Contábeis – MSC por meio do SICONFI, bem como os critérios relacionados ao DIPR – Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses, tanto no que se refere à consistência e caráter contributivo quanto ao encaminhamento dos demonstrativos bimestrais.

O Conselho deliberou pela continuidade do acompanhamento dessas obrigações, reconhecendo que a regularidade das informações encaminhadas aos sistemas oficiais constitui instrumento fundamental para a transparência e o controle da gestão previdenciária.

## **11. DA ATUAÇÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS E DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES**

Considerando a apresentação do Relatório de Investimentos, o Conselho Deliberativo registrou ciência das deliberações e análises realizadas pelo Comitê de Investimentos, especialmente quanto à avaliação da carteira, riscos, rentabilidade, enquadramento e Política de Investimentos.

Foi ressaltado que compete ao Conselho Deliberativo exercer suas atribuições próprias de acompanhamento e deliberação, respeitando-se a segregação de funções entre os órgãos que integram a estrutura de governança do RPPS.

A Portaria MTP nº 1.467/2022 determina que a definição das atribuições e a separação de responsabilidades deve abranger os dirigentes, o Conselho Deliberativo, o Conselho Fiscal e o Comitê de



Investimentos, justamente para evitar sobreposição de competências e preservar a adequada governança dos recursos previdenciários.

Dessa forma, o Conselho registrou que sua atuação se dará mediante apreciação, acompanhamento, supervisão e deliberação das matérias que lhe forem legalmente submetidas, sem substituição das atribuições técnicas e executivas dos demais órgãos.

## 12. DELIBERAÇÕES DO CONSELHO DELIBERATIVO

Após a apresentação das matérias constantes da pauta e a discussão entre os membros, o Conselho Deliberativo do FUMAP deliberou, **por unanimidade**:

I – tomar ciência do **Extrato de Regularidade Previdenciária** pesquisado em 29/07/2026, registrando a vigência do **CRP nº 987267-255382 até 28/12/2026**;

II – registrar a situação regular dos principais critérios previdenciários, contábeis, financeiros, de investimentos e de fiscalização constantes do Extrato de Regularidade Previdenciária;

III – tomar ciência e **apreciar o Relatório de Investimentos referente ao 2º trimestre e ao 1º semestre de 2026**, especialmente quanto à evolução patrimonial, rentabilidade, risco, liquidez e enquadramento da carteira;

IV – registrar que, no primeiro semestre de 2026, a carteira apresentou rentabilidade acumulada de **6,13%**, diante de meta acumulada de **6,17%**, recomendando-se o acompanhamento contínuo da evolução da rentabilidade em relação à meta atuarial;

V – recomendar a continuidade do acompanhamento dos riscos e da liquidez da carteira, preservando-se a segurança e a solvência dos recursos destinados ao pagamento dos benefícios previdenciários;

VI – recomendar à Unidade Gestora e ao Comitê de Investimentos a manutenção do acompanhamento dos enquadramentos e dos limites estabelecidos na Política de Investimentos e na regulamentação aplicável;

VII – tomar ciência da situação atuarial do FUMAP e recomendar o acompanhamento permanente do equilíbrio financeiro e atuarial do Regime;

VIII – acompanhar a situação da Previdência Complementar, especialmente o critério atualmente classificado como **“Em Análise”**, bem como a documentação encaminhada ao Ministério da Previdência Social por meio do GESCON;

IX – recomendar a continuidade das providências relacionadas à **Compensação Previdenciária – COMPREV**, visando à efetiva recuperação dos créditos previdenciários devidos ao FUMAP;

X – acompanhar a regularidade dos demonstrativos **DPIN, DAIR, DIPR, MSC** e demais obrigações perante os sistemas oficiais;

XI – recomendar a manutenção da regularidade previdenciária do Município e da Unidade Gestora, com especial atenção aos critérios acompanhados pelo CADPREV;



XII – registrar que as deliberações e recomendações do Conselho deverão observar a **segregação de funções** entre Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, Comitê de Investimentos, Diretoria Executiva e demais órgãos da estrutura do FUMAP.

### 13. ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, a Presidente do Conselho Deliberativo agradeceu a presença e a participação dos membros, ressaltando a importância da atuação colegiada, da transparência dos atos de gestão, do acompanhamento permanente da situação financeira e atuarial do Regime e da observância das normas aplicáveis aos RPPS.

Destacou-se, ainda, a necessidade de continuidade das boas práticas de governança, do acompanhamento dos indicadores previdenciários e financeiros e da adoção tempestiva das providências necessárias à manutenção da regularidade do FUMAP e à preservação do equilíbrio financeiro e atuarial do Regime.

Em seguida, a Presidente declarou encerrada a reunião.

Para constar, lavrou-se a presente ata, que, após lida, discutida e achada conforme, segue assinada pelos membros do **Conselho Deliberativo do Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão de Tarumã – FUMAP**, para que produza seus efeitos legais.

Tarumã/SP, 31 de julho de 2026.

#### Assinam:

ELAINE DA SILVA

Presidente do Conselho Deliberativo

SIRLEIA MARIA DE OLIVEIRA

Membro

ELIANE COIMBRA MILCK

Membro